



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1909/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do dispositivo do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01 | SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01.02 | DEPARTAMENTO DE ÁGUA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 175120024 | SANEAMENTO BÁSICO | |
| 175120024.2.044000 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ÁGUA | |
| 3.1.90.11.00.0000(4479) | VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..... | R\$ 52.000,00 |
| 175120024.2.046000 | OPERAÇÃO E MANUT.DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO | |
| 3.1.90.16.00.0000(4563) | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..... | R\$ 6.000,00 |
| 03.01.01 | DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS | |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 28846 | Outros Encargos Especiais | |
| 288460002 | ADMINISTRAÇÃO E PLAN. GOVERNAMENTAL | |
| 288460002.0.007000 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | |
| 3.3.90.47.00.0000(4468) | OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS..... | R\$ 1.000,00 |
| 288460008 | COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS | |
| 288460008.0.008000 | DIFERENÇA DE APOSENT.RECEBIDAS DO RGPS | |
| 3.1.90.01.00.0000(4471) | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN.REFORMA..... | R\$ 1.000,00 |
| FR: 04 | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| CA: 110.000 | GERAL | |
| | TOTAL..... | R\$ 60.000,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, de funções e sub-funções e categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01 | SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01.01 | DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS | |
| 04 | Administração | |
| 04122 | Administração Geral | |
| 041220002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | |
| 041220002.2.042000 | OPERAÇÃO E MANUT.DO DEPTO.DE ADM.E FINANÇAS | |
| 3.1.90.11.00.0000(4373) | VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..... | R\$ 21.000,00 |
| 3.1.90.13.00.0000(4386) | OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.0000(4413) | OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 21.000,00 |
| 04331 | Proteção e Benefício ao Trabalhador | |
| 043310006 | ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR | |
| 043310006.2.0.7000 | PROGRAMA DE ALIMENT.DO SERVIDOR PÚBLICO | |
| 3.3.90.39.00.0000(4450) | OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 6.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 28843 | Serviço da Dívida Interna |
| 288430001 | ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA |
| 288430001.0.006000 | AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS |
| 3.3.91.97.00.000(4462) | APORTE P/COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL RPPS.....R\$ 2.000,00 |
| FR: 04 | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO |
| CA: 110.000 | GERAL |
| | TOTAL.....R\$ 60.000,00 |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2012.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br